Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 891/81.

Autoriza a compra de 4 lotes de terreno urbano para a construção de um hotel.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Osvaldo Álvares Gontijo, pelo preço de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), 4 lotes de terreno de nºs 1, 2, 3 e 6 da quadra 5, no bairro Amazonas, nesta cidade, num total de 1.877,80 m2, confrontando pela frente com a Av. Mato Grosso e Praça Edgardo Abreu, pela direita com a Rua João Oselieri, pela esquerda com a Av. Amazonas e pelos fundos com os lotes 4 e 7 da quadra 5.

Art. 2º - Estes lotes destinam-se à construção de um hotel, contendo nos mesmos, o alicerce para o prédio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 21 de janeiro de 1.981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ